



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 82/2026

PROCESSO DE FINANCEIRO Nº 6.953/2026

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

O Município de Paracatu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.278.051/0001-45, através da Comissão de Contratação, presidida por **DIEGO LIMA DE LIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/09/2026**, às **09:00hs**, em seu edifício-sede, localizada à Av. São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, nesta cidade, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026** do Tipo: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, atendendo, ainda, às disposições do Decreto Municipal nº **7.088** de **22** de **JANEIRO** de **2024**, Decreto Municipal nº **7.033** de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal nº **7.107** de **08** de **FEVEREIRO** de 2024 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, devendo o interessado protocolar no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, andar térreo, sua “Proposta Técnica”, “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo.

1 – DO OBJETO

1.1. Apresente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

2.1. O valor total estimado pela Prefeitura Municipal de Paracatu para efeito desta licitação está orçado em **6.400.00,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais)**.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII** deste Edital, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.



FLS	

3.1.1. Os documentos mencionados no subitem 3.1 deverão ser apresentados, fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

3.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão de Contratação de Licitação ateste sua autenticidade.

3.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases desta licitação. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação de Licitação, na data, hora e local indicados no **item 5**.

3.5. Deverão, ainda, apresentar Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados neste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, **fora dos envelopes**, conforme **ANEXO VII** deste Edital;

3.6. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como, renunciar ao direito de interpor recurso.

3.7. Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A apresentação dos envelopes deverá ser realizada em conformidade com o disposto no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.1.1. O representante do licitante, devidamente credenciado no processo de licitação, deverá entregar em **envelopes distintos, indevassáveis e lacrados**, as Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação, **impreterivelmente**, no dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, onde serão protocolados, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta Técnica

Processo Financeiro nº 6.953/2026

Concorrência Pública nº 02/2026

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG



FLS	

ENVELOPE II:

Conteúdo: Proposta de preço

Processo Administrativo nº 6.953/2026

Concorrência Pública nº 02/2026

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG

ENVELOPE III:

Conteúdo: Documentos para Habilitação

Processo Administrativo nº 6.953/2026

Concorrência Pública nº 02/2026

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracatu

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A Comissão de Contratação receberá os envelopes das **8h e 30min** até às **09h** do dia **28/09/2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, que fica situada à Av. São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, Paracatu/MG”.

5.1.1. O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no subitem anterior, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos;

5.1.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia legível para conferência de um dos membros da Comissão de Licitação;

5.1.3. Todos os documentos, inclusive os envelopes, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Contratação e pelos representantes credenciados;

5.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

5.2. A abertura dos envelopes “Proposta Técnica” será feita na sala de licitações da Comissão Contratação, na Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, situada à Av. São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, Paracatu/MG, no dia **28/09/2026**, às 09:00 horas.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências do edital, as seguintes:

6.1.1. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

6.1.2. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital;

6.1.3. Empresas regularmente constituída e em condições legais de exercício;

6.1.4. Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, consideradas habilitadas pela Comissão de Contratação, em ato próprio.

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

6.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, Anexo I deste Edital ou empresa da qual seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável



FLS	

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item **6.2.2.** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere ao item **6.2.1.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens **6.2.1.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nas contratações integradas nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item **6.6.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou ainda, representante de empresa que preste assessoria técnica.



FLS	

6.13. Para fins de participação, deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, devendo dirigi-lo, por escrito, a Comissão de Contratação.

7.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser encaminhados a Comissão de Contratação, por escrito, por meio do e-mail licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda protocolar junto ao **SETOR DE PROTOCOLO CENTRAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG (CENTRO ADMINISTRATIVO), AV. SÃO JOÃO PAULO II, Nº 2.045, BAIRRO: PARACATUZINHO – CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias

7.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

7.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Contratação, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de até o último dia útil anterior à data da abertura do certame e serão publicadas no endereço www.paracatu.mg.gov.br.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

7.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão de Contratação no site da Prefeitura Municipal de Paracatu por meio do endereço www.paracatu.mg.gov.br.

7.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

7.5. Qualquer modificação no Edital será feita da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou condições de participação.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos, impugnações e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

7.7. Os participantes deverão consultar **DIARIAMENTE** o site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, na aba: Transparência/Licitações e Compras/Licitações, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a abertura.

8 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

8.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os autos físicos do processo administrativo poderão ser consultados presencialmente, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 8 horas às 11 horas e das 13



FLS	

horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu. As consultas destinam-se exclusivamente ao acesso às informações e documentos do processo licitatório, não se confundindo com pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital.

8.2. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos, bem como as convocações para participação nas sessões.

8.3. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

9 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no **item 06** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no **item 7.6** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

10.1. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.1.1. Os critérios, procedimentos e metodologia para o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços observarão o disposto nos itens 6 a 8 do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos constante nos itens abaixo, em conformidade com os artigos 62 a 69 da Lei n.º 14.133/2021, devendo ser apresentada em **01 (uma) via com as páginas numeradas sequencialmente**, na forma original, ou em cópias desde que acompanhadas do documento original, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial, **com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”**.

11.1.1.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir a exibição do documento original caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

11.1.2. Para as certidões emitidas que não tenham explicitado seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **30 (trinta) dias contados** de sua emissão, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.



FLS	

11.1.3. Os documentos obtidos via internet serão conferidos pela Comissão de Contratação, ficando a aceitação destes documentos sujeitos a essa verificação.

11.1.4. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item anterior, inabilitarão o licitante.

11.1.5. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

11.1.7. A **Comissão de Contratação** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do município de Paracatu;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Imelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

11.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.1.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a **Comissão de Contratação** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, caput](#))

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, §1º](#)), recepcionada pelo **Decreto Municipal nº 7.086/2024** de 22 de janeiro de 2024.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, §2º](#)), recepcionada pelo **Decreto Municipal nº 7.086/2024** de 22 de janeiro de 2024.



FLS	

- c) Constatada a existência de sanção, **o licitante será considerado INABILITADO, por falta de condição de participação.**

11.1.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Comissão examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.1.11. O resultado da Habilitação constará em Ata de Julgamento e será divulgado no site da Internet da PREFEITURA, www.paracatu.mg.gov.br, abrindo-se o prazo legal de **03 (três) dias úteis** para a interposição de recursos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

11.2.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

11.2.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.2.4. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.3.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

11.3.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).



FLS	

11.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

11.4.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

11.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

11.4.2.2. Local e data de emissão;

11.4.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

11.4.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

11.4.2.5. Período de prestação de serviço;

11.4.2.6. É admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto desta licitação.

11.4.3. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo **Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP)** ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei n.º 12.232/2010;

11.4.3.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

11.4.3.2. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação;

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias corridos**, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma.

11.5.1.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



FLS	

11.5.1.3. O Município de Paracatu-MG poderá promover diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

11.5.2. Apresentar o Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

11.5.2.1. As empresas optantes do **‘SIMPLES NACIONAL’** não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

11.5.2.2. As sociedades constituídas em até **12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.5.2.3. As empresas constituídas no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5.2.4. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

11.5.2.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

11.5.2.6. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem 11.5.2.5. deste edital.

11.5.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

11.5.2.8. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido ou Real, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL;

11.5.2.9. Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um.zero.zero), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Ativo Total



FLS	

Solvência Geral = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Liquidez Corrente = -----
Ativo Circulante
Passivo Circulante

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Observações:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.5.2.10. As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00 (um.zero.zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação da obra/serviços, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.2.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. DECLARAÇÕES:

11.6.1. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital.

11.6.2. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Comissão de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

11.6.3. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

11.6.3. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamento** conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

11.6.4. Todas as declarações relacionadas deverão estar emitidas em papel timbrado dos órgãos ou empresas que as expediram.



FLS	

11.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. Todos os documentos pertinentes e exigidos, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.9.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.9.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.10. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.11. Os documentos exigidos no certame poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia legível, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.12. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.14. A Comissão de Contratação – reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.15. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão abertos apenas do licitante melhor classificado, de acordo com o artigo 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

12.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, na forma do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.029/2023, **com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.**

12.1.1. A Comissão de Contratação cuidará para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, da Lei 14.133/2021.



FLS	

12.2. Da Subcomissão de Contratação:

12.2.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, **03 (três) membros** que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

12.2.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, **09 (nove) nomes**, sendo observada a proporção mínima de 1/3 (um terço), de membros sem vínculo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, nos termos da lei nº 12.232/2010.

12.2.3. Os nomes remanescentes da relação, após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

12.2.4. Para a composição da relação prevista no item 12.2.2, a Comissão de Contratação deverá solicitar aos possíveis membros da Subcomissão Técnica a comprovação do atendimento aos requisitos de qualificação estabelecidos no item 12.2.1 deste Edital.

12.2.5. A relação dos nomes referidos no item 12.2.2 será publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial do Município, juntamente com a data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, a qual deverá ocorrer em prazo não inferior a **10 (dez) dias** após a publicação.

12.2.6. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, observada a proporcionalidade entre os membros que mantenham e os que não mantenham vínculo funcional ou contratual com a **CONTRATANTE**, nos termos dos itens 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital.

12.2.7. A relação prevista no item 12.2.2 conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a **CONTRATANTE**.

12.2.8. Até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 12.2.2, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

12.2.9. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

12.2.10. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

12.2.11. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido no item 12.2.2.

12.2.11.1. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

12.2.12. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 12.2.5 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.



FLS	

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação de proponentes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Presidente da Comissão de Contratação informará aos proponentes que poderão manifestar, **imediatamente**, a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão.

13.3. A fase de manifestação da intenção de recurso será assegurada a todos os proponentes habilitados ou não na sessão, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. Na hipótese de interposição de recurso, A Comissão de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

13.10. O recurso contra decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Não será conhecido a critério da Comissão de Contratação(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

13.12. Os proponentes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu no endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

13.13. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.



FLS	

14 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

14.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

14.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

14.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

14.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica **não poderão** participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

14.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios no presente Edital e seus anexos.

14.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

14.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

14.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

14.1.8. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.2. Primeira Sessão:

14.2.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 5.1 e terá a seguinte pauta inicial:

- a)** identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.1 deste Edital;
- b)** verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 6 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c)** receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d)** conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

14.2.1.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão de Contratação se:



FLS	

a) não estiver identificado;

b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

14.2.1.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 14.2.1.1, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

14.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 08 deste Edital.

14.2.2.1. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 14.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

14.2.2.1.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

14.2.2.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos.

14.2.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 14.2.2.

14.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação de Licitação.

14.2.5. Serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:



FLS	

- a)** encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos documentos do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada;
- b)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos documentos do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital e seus anexos;
- c)** elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos documentos do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos documentos;
- d)** somente após o recebimento dos documentos mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos documentos da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação das licitantes;
- e)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos documentos da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital e seus anexos;
- f)** elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos documentos da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos documentos.

14.2.6. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 14.2.5 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

14.3. SEGUNDA SESSÃO:

14.3.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 2;
- c)** cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e)** proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;



FLS	

f) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 13 deste Edital.

14.3.1.2. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Contratação de Licitação.

14.4. TERCEIRA SESSÃO

14.4.1. A Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros da Propostas de Preços;
- d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e)** identificar a Proposta de menor preço, e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f)** declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a agencia de publicidade que:
- f1)** tenham sido mais bem classificadas no julgamento da somatória do pesa das Proposta Técnica e de Preços;
- g)** informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 13 deste Edital.

14.4. QUARTA SESSÃO:

14.4.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Envelopes dos Documentos de Habilitação das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;



FLS	

- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Documentos de Habilitação;
- e) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- f) informar que será publicado, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

14.5. A sessão pública também poderá ser reaberta:

14.5.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



FLS	

16.5. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

16.6. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.2. Após a homologação da Concorrência Pública pela Autoridade Competente a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato nos termos da minuta – **ANEXO IX**, deste Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação da **CONTRATANTE**, que será realizada pela Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A recusa da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-a a multa, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

17.4. Na hipótese acima, à adjudicatária decairá do direito à contratação, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de convocar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para negociações, observadas às condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A forma, prazo e local estão estabelecidos no **item 04** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

19.1. Os critérios de aceitabilidade do objeto estão estabelecidos no **item 06** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

20 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto estão estabelecidos no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão estabelecidas no **item 12 e 13** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

22.1. As diretrizes relativas às Sanções Administrativas estão especificadas no **item 15** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

23 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

23.1. As diretrizes relativas as condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 16** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



FLS	

24 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

24.1. As diretrizes relativas as condições do Reajuste e Reequilíbrio estão especificadas no **item 15** da Minuta do Contrato.

25 – DOS DIREITOS AUTORAIS

25.1. As diretrizes relativas aos Direitos Autorais estão especificadas **no item 18**, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

26 – DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. As diretrizes relativas à Subcontratação estão especificadas no **item 19** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.1.1. A sessão pública será gravada com áudio e vídeo em atendimento à Lei nº 14.133/21 Artigo 17 § 5º: “Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois do encerramento”, e em atendimento à Lei Municipal nº 3.629 de 20 de Dezembro de 2021.

27.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Comissão de Contratação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Presidente da Comissão de Contratação.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

27.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.



FLS	

27.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do proponente, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

27.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

27.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: <<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbb37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) onde pode ser lido na íntegra ou obtido em “PDF”. Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo nos dias úteis, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

27.11. Os proponentes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do proponente, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

27.12. A Comissão de Contratação poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

27.13. A Comissão de Contratação pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos proponentes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

27.14. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

27.15. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

27.16. É facultado ao(a) Presidente da Comissão de Contratação e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.



FLS	

27.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.20. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial da Prefeitura Municipal.

27.21. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

27.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

27.23. Este Edital contém **102** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.23.1. Anexo I – Termo de Referência – TR.

27.23.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta.

27.23.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

27.23.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

27.23.7. Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamento

27.23.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços

27.23.6. Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação.

27.23.3. Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento.

27.23.8. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **04 de Agosto de 2026.**

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Data: 04/08/2026 09:36:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitação



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e comunicação institucional, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse da Administração Pública municipal direta e indireta, por intermédio da Secretaria de Governo, de acordo com este termo de referência e seus anexos, os quais são partes integrantes do Edital, independente de transcrição.

1.2. Também integram o objeto deste termo de referência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral sobre assuntos e temas de competência ou interesse da Prefeitura Municipal de Paracatu;
- b)** Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c)** A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d)** A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. A contratação dos serviços do subitem **1.2.** tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

1.4. O planejamento, previsto no subitem **1.2.** objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, nos meios e veículos de divulgação, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem **1.2.** terão a finalidade de:

- a)** gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b)** aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c)** possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.



1.6. Os serviços previstos no **subitem 1.2** não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa, nem a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.7. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.8. Incluem-se no escopo deste termo de referência, nos termos do art. 20-A, §1º, da Lei nº 12.232/2010, as ações relacionadas ao planejamento, criação, manutenção, monitoramento e gestão de canais e redes sociais institucionais, compreendidas como parte integrante das estratégias e ações de comunicação institucional e publicitária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

1.9. A agência atuará por ordem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, em conformidade com o art. 3º da Lei 4.680/65 na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos no item **1.2**.
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

1.9.1 A empresa contratada atuará consoante convocação da Prefeitura Municipal de Paracatu, inexistindo exclusividade sobre qualquer das ações elencadas no item **1.1**, devendo os serviços de publicidade ser executados indistintamente e independentemente da classificação neste certame.

1.10. Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração pública direta do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Conforme solicitação de Compras nº **2433/2026**, anexa, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo Sistema Informatizado do Município.

Serviço						
Item	Código	Descrição	U/E	Qtde.	Unitário	Total
1	071.0012	Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e comunicação institucional, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse da Administração Pública municipal direta e indireta, por intermédio da Secretaria de Governo. - -	Sv	1.0000000		0,00

3. JUSTIFICATIVA:

A **Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Paracatu-MG**, tem por finalidade assessorar o Executivo na divulgação das ações governamentais, disseminar informações de interesse público e garantir a transparência dos atos administrativos. Sua atuação foca na manutenção de um fluxo permanente de informação, coordenando a criação e veiculação da publicidade institucional relativa a planos, programas e projetos da administração.

O acesso à informação é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988 (Art. 5º, XXXIII; Art. 37, § 3º, II; e Art. 216, § 2º). A gestão municipal reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, fundamentada no diálogo permanente com a população de Paracatu e no respeito à cidadania.



FLS	

As ações do Município são orientadas por eixos transversais que integram as políticas públicas:

- a) **Enfrentamento das Diferenças Sociais:** Garantia do exercício da cidadania e ampliação do acesso aos direitos sociais e culturais para todos.
- b) **Eficiência e Modernização Administrativa:** Compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos e a modernização da gestão para gerar emprego e renda.
- c) **Desenvolvimento Sustentável:** Promoção do crescimento econômico focado nas demandas sociais e ambientais e na valorização da identidade local.
- d) **Infraestrutura e Mobilidade:** Reestruturação de espaços públicos para garantir acessibilidade e qualificar a experiência cotidiana do cidadão no território municipal.

A dinâmica atual exige respostas rápidas e o uso estratégico de novas tecnologias. A comunicação governamental em Paracatu deve acompanhar a evolução digital, utilizando canais eficazes para levar conhecimento sobre os atos de gestão a todos os moradores, ao mesmo tempo em que mantém canais abertos para ouvir os anseios da comunidade.

Para atingir esses objetivos com excelência técnica, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade. Esta solicitação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e na **Lei nº 12.232/2010**, visando integrar a expertise técnica externa à estrutura administrativa municipal para garantir soluções de comunicação modernas e eficientes.

A lei 12.232/2010, em seu artigo 1º, estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios nas contratações pela administração pública de serviços de publicidade, que deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aí abrangidos os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pela união, Estados e Municípios.

Os serviços objeto da presente contratação serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n. 12.232/2010.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. Os serviços a serem realizados na vigência do Contrato serão executados das seguintes formas:

- a) serviços executados pela própria **CONTRATADA**;
- b) serviços executados por terceiros e supervisionados pela **CONTRATADA**.

4.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter escritório de atendimento no município de Paracatu/MG, compatível com o volume e as características dos serviços, com equipe mínima de 04 (quatro) profissionais, devendo pelo menos 01 (um) deles possuir formação de nível superior em Publicidade e Propaganda ou áreas correlatas (Comunicação ou Marketing). Alternativamente, será admitida a comprovação de formação superior em qualquer área, desde que acompanhada de pós-graduação em nível de especialização nas áreas supracitadas, ou ainda a comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no ramo de publicidade e propaganda, devidamente documentada, a serem prestados para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.



FLS	

4.2.1. Será responsabilidade da **CONTRATADA** prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, veículo, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

4.2.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá prover infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico.

4.2.3. De forma excepcional poderão ser alocados nas dependências do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes no termo de referência.

4.3. Da Ausência de Vínculo Trabalhista

4.3.1 A eventual permanência ou atuação de empregados, prepostos ou colaboradores da **CONTRATADA** nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não caracterizará vínculo empregatício, funcional, estatutário ou previdenciário com a Administração Pública, permanecendo tais profissionais subordinados técnica, administrativa e disciplinarmente, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

4.3.2. Compete exclusivamente à **CONTRATADA** a contratação, remuneração, substituição, supervisão, direção técnica e disciplinar de seus empregados e colaboradores, bem como o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários e securitários decorrentes da execução do contrato.

4.3.3. A fiscalização exercida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** limitar-se-á ao acompanhamento e à verificação da correta execução dos serviços contratados, não implicando subordinação direta, pessoalidade, exclusividade, habitualidade ou qualquer outro requisito capaz de caracterizar vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais da **CONTRATADA**.

4.3.4. A **CONTRATADA** responderá integralmente por quaisquer reclamações, demandas ou condenações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou cível relacionadas aos seus empregados, prepostos ou colaboradores, obrigando-se a ressarcir e manter a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** isenta de qualquer responsabilidade decorrente dessas relações

4.4. Os serviços serão executados de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria de Governo, observando-se sempre o limite do valor contratado e o respectivo saldo contratual.

4.4.1 Dessa forma, a contratação não envolve a quantificação prévia e estimada dos serviços a serem executados no decorrer da execução contratual.

4.4.2. Os serviços de publicidade possuem natureza predominantemente intelectual e criativa, uma vez que sua execução envolve planejamento estratégico, concepção, criação, definição de metodologias, produção de conteúdo e proposição de soluções publicitárias adequadas aos objetivos de cada demanda. Por essa razão, a seleção da proposta não pode se limitar à comparação objetiva de especificações usuais de mercado, sendo necessária a avaliação da qualidade técnica das soluções apresentadas, em conjunto com a respectiva proposta de preços, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010.



FLS	

4.4.3. As regras e os critérios para elaboração, apresentação, julgamento e pontuação das Propostas Técnicas e de Preços, bem como para apresentação dos Documentos para habilitação, encontram-se descritos neste termo de referência, em conformidade com o disposto na Lei Federal 12.232/2010.

4.4.4. A pretensa contratação não envolve a estimativa de quantidades ou a especificação prévia dos produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, tendo em vista que, de acordo com o art. 6º da Lei nº 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deve observar as regras aplicáveis ao edital previstas na Lei 14.133/2021, não sendo, porém, exigido o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, como ocorre em contratações de obras e serviços de engenharia.

4.5. Do Regime de Execução

4.5.1 Os serviços serão executados de forma indireta, sob demanda, mediante ordens de serviço e remunerados conforme as regras de desconto, honorários e demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.5.2 A execução sob demanda decorre da impossibilidade de prever, com exatidão, os quantitativos dos serviços que serão demandados durante a vigência contratual. Sendo assim, o valor do contrato estabelecido neste Termo de Referência é meramente estimativo, devendo ser executado à medida da necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Governo que poderá readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificadamente e respeitado o valor contratual global fixado.

4.5.3 O valor de cada serviço/campanha publicitária somente será conhecido na realização de cada campanha e após a contratada apresentar o seu planejamento com todos os custos envolvidos.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação, organizada em três envelopes distintos, denominados Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

INVÓLUCRO Nº 1

5.1.1. Contém o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.**

5.1.1.1. O Plano deve ser obrigatoriamente apresentado no invólucro padronizado fornecido pela Comissão de Contratação. A retirada do invólucro deve ser feita formalmente pela agência no endereço:

Departamento de Licitações

**Avenida São João Paulo II (Antiga Rua da Contagem), nº 2045, Paracatuzinho.
CEP: 38603-401 – Paracatu/MG – 2º andar.**

5.1.1.2. Para garantir o sigilo da autoria até a abertura do Invólucro nº 2, o **Invólucro nº 1 não deve ser lacrado nem rubricado.** É vedado:

- a) Qualquer tipo de identificação externa;
- b) Marcas, sinais, etiquetas ou elementos que permitam identificar a licitante;
- c) Deformações ou danos no envelope causados pelo conteúdo que possam servir como sinal identificador.



FLS	

INVÓLUCRO Nº 2

5.1.2. Contém o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**.

5.1.2.1. Este invólucro deve ser entregue **fechado e rubricado no fecho**, contendo a seguinte identificação externa:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Licitante: [Nome Empresarial] | **CNPJ:** [00.000.000/0000-00]

Concorrência nº XX / 2026

5.1.2.2. A licitante é responsável por providenciar este invólucro, utilizando embalagem adequada e inviolável.

INVÓLUCRO Nº 3

5.1.3. Contém a **Capacidade de Atendimento**, o **Repertório** e os **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**.

5.1.3.1. Este invólucro deve ser entregue **fechado e rubricado no fecho**, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas

Licitante: [Nome Empresarial] | **CNPJ:** [00.000.000/0000-00]

Concorrência nº XX / 2026

5.1.3.2. A licitante deve providenciar embalagem adequada que garanta o sigilo do conteúdo até a abertura oficial.

5.1.3.3. O conteúdo do **Invólucro nº 3** não pode conter elementos (marcas, sinais ou informações) que apareçam no "Plano de Via Não Identificada" (Invólucro 1), para evitar a quebra do sigilo de autoria antes do momento processual adequado.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

6.1. A modalidade de contratação será **TÉCNICA E PREÇO**, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços, com observância ao disposto no art. 37, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.1. Considerando que a Modalidade de Licitação será Concorrência do tipo Técnica e Preço, o **Modo de disputa deverá ser obrigatoriamente fechado**, tendo em vista que a licitação do tipo técnica e preço não há possibilidade de oferecer descontos sobre os preços apresentados, uma vez que a classificação da licitante será a média ponderada da sua proposta técnica e de preços, com peso de 70% (setenta por cento) para a técnica e 30% (trinta por cento) para o preço.

6.1.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, constituindo esse valor o limite máximo de execução contratual sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal e as disponibilidades orçamentárias.



6.1.3. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	1.1. Raciocínio Básico
	1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária
	1.3. Ideia Criativa
	1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

6.3. A proposta técnica será apresentada em **três vias impressas distintas**, sendo duas delas destinadas ao plano de comunicação, e outra para o conjunto de informações referentes ao licitante;

6.4. O Plano de Comunicação será apresentado em **duas vias impressas**, uma sem identificação e outra com a identificação de sua autoria, conforme a seguir:

6.5. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'e' do subitem **6.5** do Termo de Referência;
- espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- alinhamento justificado do texto;
- texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens **6.5.1**, **6.5.2** e **6.5.3** deste Termo de Referência;
- Será permitido texto em negrito somente para destaque de frases ou títulos e subtítulos da campanha;
- numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

6.5.1. As especificações estabelecidas no subitem 6.5 não se aplicam aos exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea "b" do subitem 6.6.8, nem à indicação prevista no subitem 6.6.8.10 deste Termo de Referência.

6.5.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:



FLS	

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - d) ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite de páginas previsto no subitem 6.6.1, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
- e) impressas na orientação paisagem.

6.5.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

6.5.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

6.5.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem **6.5** deste Termo de Referência;

6.5.4.1. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1;

6.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.6.1. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea “a” do subitem 6.6.8 estão limitados, no conjunto, a 08 (oito) páginas

6.6.2. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar para que o envelope nº 1 não esteja **danificado ou deformado** pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.6.3. Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

6.6.4. Poderão ser utilizadas páginas isoladas destinadas à identificação do Plano de Comunicação Publicitária e de seus respectivos subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite previsto no subitem **6.6.1** e deverão observar, no que couber, as especificações estabelecidas no subitem **6.5** deste Termo de Referência

6.6.5. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes orientações:



FLS	

6.6.6. Subquesto 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

6.6.7. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

6.6.8. Subquesto 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças constantes da relação prevista na alínea "a" deste subitem, que a licitante julgue mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem **6.6.8.3** deste Termo de Referência.

6.6.8.1. A descrição mencionada na alínea "a" do subitem **6.6.8** está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e de suas funções táticas na campanha proposta.

6.6.8.2. Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem **6.6.8.3**, a relação mencionada na alínea "a" do subitem **6.6.8** deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para as demais peças.

6.6.8.3. Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem **6.6.8** estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou leiaute eletrônico, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e Mídias Digitais, abrangendo todos os formatos de redes sociais e plataformas de conteúdo online;
- d) 'boneca' ou leiaute montado dos materiais de não mídia.



FLS	

6.6.8.4 As peças gráficas poderão ser impressas em papel A3 ou A4 branco com gramatura mínima de 75 gr/m² e máxima de 120gr/m² em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passee-partout*, observado o disposto no subitem **6.5.4**. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

6.6.8.5. Na elaboração de ‘monstro’ ou *leiaute* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

6.6.8.6. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não poderão ser inseridas imagens em movimento

6.6.8.7. O ‘monstro’ ou *leiaute* eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

6.6.8.8. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante, os quais deverão estar acondicionados em envelope branco, sem marca ou identificação, colados em papel branco A-4.

6.6.8.9 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independentemente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

6.6.8.10. Para facilitar o cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea “a” do subitem **6.6.8** deste Termo de Referência, cada exemplo deverá trazer a indicação do respectivo tipo de peça, a exemplo de cartaz, filme para televisão, spot de rádio, anúncio para revista ou banner para internet.

6.6.8.11 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez) peças, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet, redes sociais e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

6.6.8.11.1 Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere à alínea ‘d’ do subitem **6.6.8.11**, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

6.7. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:



FLS	

I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

6.7.1. Todas as peças publicitárias que integrarem a relação prevista na alínea “a” do subitem **6.6.8** deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

6.7.1.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral contendo, no mínimo:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação ou plataformas digitais de comunicação;
- c) os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meio, utilizando-se, para sua apuração, os preços de tabela cheia;
- d) os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em plataformas digitais de comunicação, utilizando-se, para sua apuração, os preços de tabela cheia ou, quando inexistentes, os preços simulados pelas plataformas;
- e) os valores absolutos e percentuais alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação ou plataformas digitais de comunicação;
- f) os valores absolutos e percentuais alocados na produção de cada peça ou material publicitário de não mídia;
- g) os valores absolutos e percentuais alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia;
- h) os valores absolutos e percentuais alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias;
- i) as quantidades a serem produzidas de cada peça ou material publicitário de não mídia;

6.7.3. Na simulação do plano de mídia:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão corresponder aos preços de tabela cheia vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não deverão ser incluídos veículos de divulgação que não adotem tabela de preços;



FLS	

c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) deverão ser desconsiderados os honorários e os custos internos incidentes sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

6.7.1.3.1. Caso o Edital seja republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela mencionados na alínea “a” do subitem 6.7.3 deverão ser aqueles vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

6.8. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, bem como, se houver, as planilhas e PI's da Estratégia de Mídia e Não Mídia com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I. ter a identificação da licitante;

II. ser datado;

III. estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.9. As licitantes deverão inserir no envelope nº 2, um pen drive com toda a sua proposta técnica, inclusive as mídias digitais e peças gráficas, no formato PDF, as quais terão por finalidade, após o conhecimento de autoria, disponibilizar todo material no site para que os interessados possam ter acesso às propostas de outros licitantes.

6.10. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.10.1. O caderno específico mencionado no subitem 6.10 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.11. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** para a execução do contrato;
- d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;



FLS	

- e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.12. Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.12.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.13. O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

6.13.1. A licitante deverá apresentar 06 (seis) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

6.13.1.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

6.13.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.12 ou ser apresentadas soltas.

6.13.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.12 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

6.13.2 Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

6.13.3. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

6.14 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.14.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2

6.15. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02(duas) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias



FLS	

propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

- I.deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II.deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III.não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- IV.deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

6.15.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem **6.15**. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, nome ou título da campanha, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

6.15.2. Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de que trata o subitem 6.15 deverão ter sido implementados a partir de 1º de janeiro de 2020.

6.15.3. Será permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças publicitárias em cada Relato, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou das características da peça, observadas as seguintes regras:

- I.as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.14 ou ser apresentadas soltas;
- II.as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem **6.14**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III.para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica contendo a indicação sucinta do problema de comunicação que a peça se propôs a resolver.

6.15.3.1. A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade estabelecida no subitem 6.15.3, não será computada no limite de páginas previsto no subitem 6.15 para a descrição do respectivo Relato.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência e em seus anexos.

7.1.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito.

7.1.3. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

7.1.4. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e do contexto de sua atuação **(03 pontos)**;



FLS	

- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas **(03 pontos)**;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing **(04 pontos)**.

7.1.5. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da **CONTRATANTE**, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação **(05 pontos)**;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito **(04 pontos)**;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** com seus públicos **(04 pontos)**;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta **(04 pontos)**;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a **CONTRATANTE**, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing **(05 pontos)**;
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento **(03 pontos)**.

7.1.6. Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária **(05 pontos)**;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do **CONTRATANTE**, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing **(05 pontos)**;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo **(03 pontos)**;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam **(03 pontos)**;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta **(03 pontos)**;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo **(03 pontos)**;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento **(03 pontos)**.

7.1.7. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing **(03 pontos)**;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia **(02 pontos)**;



FLS	

- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária **(02 pontos)**;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia **(02 pontos)**;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência **(01 ponto)**.

7.1.8 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um **(03 pontos)**;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** **(04 pontos)**;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** na execução do contrato **(01 ponto)**;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e a licitante **(01 ponto)**;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** **(01 ponto)**.

7.1.9. Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação **(04 pontos)**;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo **(04 pontos)**;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças **(02 pontos)**.

7.1.10. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária **(02 pontos)**;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente **(04 pontos)**;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos **(03 pontos)**;
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante **(01 ponto)**.

7.1.11. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.



7.1.12. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação	<i>70 pontos</i>
1.1. Raciocínio Básico: Consiste na demonstração da compreensão da licitante acerca do problema de comunicação apresentado, do contexto institucional, do público-alvo, dos objetivos da campanha e dos desafios a serem enfrentados.	<i>10 pontos</i>
1.2. Estratégia de Comunicação: Apresentação da solução estratégica proposta para atingir os objetivos da campanha, indicando a linha de comunicação, o posicionamento, a abordagem e as ações recomendadas.	<i>25 pontos</i>
1.3. Ideia Criativa: Apresentação do conceito criativo da campanha, demonstrando originalidade, clareza, pertinência, capacidade de comunicação e adequação aos objetivos propostos.	<i>25 pontos</i>
1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: Apresentação do planejamento de utilização dos meios de comunicação e das ações não midiáticas, contendo justificativa da escolha dos canais, distribuição dos investimentos, cobertura, alcance, frequência e estimativa dos resultados esperados.	<i>10 pontos</i>
2. Capacidade de Atendimento: Demonstração da estrutura operacional da agência, incluindo equipe técnica, qualificação dos profissionais, instalações, recursos tecnológicos, processos de trabalho e capacidade para atender às demandas da Prefeitura com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.	<i>10 pontos</i>
3. Repertório: Apresentação de trabalhos anteriormente desenvolvidos pela licitante que demonstrem sua experiência, qualidade técnica, criatividade e capacidade de execução de campanhas publicitárias semelhantes ao objeto da contratação.	<i>10 pontos</i>
4. Relatos de Solução de Problemas: Apresentação de casos concretos em que a licitante desenvolveu soluções para problemas de comunicação de clientes, descrevendo o desafio enfrentado, a estratégia adotada, as ações executadas e os resultados alcançados	<i>10 pontos</i>
TOTAL	100

7.1.12.1. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens **6.13.1** e **6.15** para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima nesses quesitos será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem **7.1.12** deste Termo de Referência.

7.1.13. A pontuação de cada quesito ou subquesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

7.1.14. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

7.1.14.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao



FLS	

questo ou subquesto reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

7.1.15. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.2 Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem maiores pontuações, observado o disposto no subitem **7.3** deste Termo de Referência.

7.3 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquestos.

7.3.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência.

7.4. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, serão assim consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.5. Modalidade de Aquisição: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime da Lei nº 12.232/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021. Os serviços serão executados de forma indireta, sob demanda, mediante ordens de serviço e remunerados conforme as regras de desconto, honorários e demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.6. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.6.1. Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo II e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos,

7.6.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

7.6.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do termo de referência da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo, ressalvado que, nos termos do artigo 59, inciso III da Lei 14.133/21 **não será aceito:**

- a) **desconto inferior a 30% (trinta por cento)** em relação aos preços previstos na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes;



FLS	

- b) **percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento)** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) **percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento)** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) **percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento)** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.
- e) **Percentual de remuneração superior a 20% (vinte por cento)** incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela licitante, que não lhe proporcione o desconto de agência concedido por esses veículos de divulgação.

7.7. A fixação dos limites de descontos, honorários e remuneração estabelecidos neste Termo de Referência decorre da pesquisa de mercado realizada e da observância das normas aplicáveis ao setor publicitário. O teto de 15% (quinze por cento) para os honorários incidentes sobre os serviços de produção e o piso de 30% (trinta por cento) para o desconto sobre os custos internos destinam-se a assegurar a exequibilidade das propostas, preservar a adequada remuneração dos serviços e evitar ofertas temerárias que possam comprometer a qualidade técnica da execução contratual, observado o disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

7.8. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua apresentação.

7.8.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem **7.8** ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação realizará diligência, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de prorrogar o referido prazo.

7.8.2. A licitante que não aceitar a prorrogação do prazo de validade de sua Proposta de Preços, quando expirado durante o procedimento licitatório, será desclassificada.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

8.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

8.3. Será considerada a Proposta de menor preço a que obtiver a maior soma no resultado final, após apuração conforme tabela abaixo:

DESCONTO/HONORÁRIOS	PONTOS (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 7.6.3.	$P1 = 0,1 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 7.6.3	$P2 = 2,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 7.6.3.	$P3 = 2,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$



FLS	

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 7.6.3.	$P4 = 2,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'e' do subitem 7.6.3	$P5 = 2,0 \times (20,0 - \text{Honorários})$

8.4. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 8.3, como segue: $P = P1+P2+P3+P4+P5$.

8.5. A proposta de preços que obtiver a maior nota será considerada a de menor preço.

8.5.1. Em caso de empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto mencionado na **alínea “a” do subitem 7.6.3;**
- b) o menor percentual de honorários mencionado na **alínea “b” do subitem 7.6.3;**
- c) o menor percentual de honorários mencionados **alínea “c” do subitem 7.6.3;**
- d) o menor percentual de honorários mencionados na **alínea “d” do subitem 7.6.3**
- e) o menor percentual de remuneração mencionado na **alínea “e” do subitem 7.6.3**

8.5.2. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o percentual expresso por extenso.

9. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, para o **tipo Técnica e Preço**.

9.2 O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, apuradas pela utilização da seguinte fórmula:

$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$ Onde:

NF é a Nota Final da licitante;

0,7 é a ponderação da Nota Técnica;

NT é a Nota Técnica da licitante;

0,3 é a ponderação da Nota Preço;

NP é a Nota Preço da licitante.

9.3 A Nota Final terá apenas 02 (duas) casas decimais obtidas da aplicação da operação aritmética acima, não se admitindo arredondamento.

9.4 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declaradas vencedoras 1 (uma) licitante que atingirem a maior Nota Final e que restarem habilitadas.

10. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



FLS	

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR, Secretário de Governo, Matrícula nº 13820725-1, e-mail comunicacao@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3537-3802.

10.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: DIEGO FERREIRA DA FONSECA, Diretor de Comunicação, Portaria nº 0285/2026, e-mail comunicacao@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3537-3802

10.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: PAULO RICARDO GOMES GAMA, Diretor de Comunicação, Portaria nº 0355/2026, e-mail comunicacao@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3537-3802.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

10.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



FLS	

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

11.2. Nos termos do art. 49, III, da LC nº 123/2006, justifica-se a não aplicação da cota, estabelecida no inciso III, art. 48, tendo em vista a complexidade da prestação do serviço, e ainda, por prezar pela padronização dos produtos, não sendo viável mais de uma empresa ser prestadora.

11.3. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira: não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pela natureza integrada e unitária da solução a ser contratada, que exige planejamento, criação, produção, intermediação, supervisão, execução e distribuição das ações publicitárias sob coordenação centralizada e responsabilidade única da agência contratada. Verifica-se, ainda, a existência de número suficiente de agências de propaganda individualmente qualificadas e aptas à execução integral do objeto, não se identificando ganho técnico, operacional ou econômico relevante que justifique a formação de consórcios. A participação consorciada poderia acrescentar complexidade à gestão, à definição de responsabilidades e à fiscalização contratual, sem correspondente benefício para a Administração.

11.3.1. Participação de empresas estrangeiras: a participação de empresas estrangeiras observará as condições de habilitação previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos equivalentes, acompanhados das traduções e demais formalidades legalmente exigíveis, sem prejuízo do atendimento aos requisitos específicos estabelecidos pela Lei nº 12.232/2010 para a prestação de serviços de publicidade.

11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

11.4.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

11.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

11.4.2.2. Local e data de emissão;

11.4.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;



FLS	

11.4.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

11.4.2.5. Período de prestação de serviço;

11.4.2.6 É admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto desta licitação

11.5. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo **Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP)** ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei n.º 12.232/2010;

11.5.1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

11.5.2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pelo(a) Agente de Contratação;

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2 Centralizar o comando da publicidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** na cidade de Paracatu/MG, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

12.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, na cidade de Paracatu/MG, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

12.1.3. Executar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens, de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

12.1.4. Utilizar, na execução dos serviços objeto deste Contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

12.1.5. Efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços prestados por terceiros até o prazo de 5 (cinco) dias corridos após o efetivo pagamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.



FLS	

12.1.6. Indicar, por escrito, um preposto para representá-la em todas as questões relacionadas ao Contrato firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**

12.1.7. Entregar **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, quando da assinatura do Contrato e sempre que houver alteração, a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

12.1.8. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** todas as vantagens obtidas.

12.1.8.1. Pertencem **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

12.1.8.1.1. O disposto no subitem **12.1.8.1.** não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à **CONTRATADA**, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

12.1.8.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

12.1.8.3. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

12.1.8.3.2. Negociar sempre as melhores condições de preço para a aquisição dos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e demais obras protegidas pelos direitos autorais e conexos, bem como sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da **CONTRATANTE**, observadas as disposições deste Termo de Referência.

12.1.8.3.2. Negociar sempre as melhores condições de preço para a aquisição dos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e demais obras protegidas pelos direitos autorais e conexos, bem como sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da **CONTRATANTE**, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

12.2. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**:

- a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;
- b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, aptos a fornecer à **CONTRATADA**, bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;
- c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;



FLS	

e) a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

f) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;

g) se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

h) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação: “atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

12.2.1. Quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

12.2.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis em outros canais, ou realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

12.2.3. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

12.2.4. Se e quando julgar conveniente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela CONTRATADA, quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

12.2.5. A CONTRATADA está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

12.2.6. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

12.2.7. As disposições dos subitens anteriores não se aplicam à compra de mídia.

12.3. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados à prévia e expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

12.3.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;



FLS	

b) algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

12.4. Obter a autorização prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

12.4.1. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

12.4.2. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia.

12.4.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA obriga-se a providenciar Termo de Conduta relativo ao Marco Civil da Internet, evitando veículos que promovam conteúdo ilegal, violência, *fake news* ou pornografia.

12.5. Apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** plano de mídia ou estudo prévio (conforme art. 15 da Lei nº 12.232/2010) sobre a possibilidade de obtenção de relatórios de checagem de veiculação por empresa independente.

12.5.1. O estudo mencionado deve considerar a negociação global entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, devendo ser renovado sucessivamente ou atualizado em caso de fato superveniente.

12.6. Encaminhar, sempre que solicitado e sem ônus, cópia de peças produzidas nos formatos digitais adequados (TV, Cinema, Internet, Rádio e Impressos).

12.7. Manter acervo comprobatório dos serviços por no mínimo 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.

12.8. Orientar a produção/impressão de peças gráficas e tomar providências imediatas em caso de alterações ou cancelamentos determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

12.9. Prestar esclarecimentos sobre fatos desabonadores, não utilizar o contrato como garantia financeira e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (incluindo as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.232/2010).

12.10. Reparar ou substituir serviços com vícios ou defeitos no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

12.11. Responsabilizar-se integralmente por:

12.11.1. Danos materiais e morais causados por prepostos ou empregados;

12.11.2. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

12.11.3. Sigilo absoluto sobre informações estratégicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**;

12.10.4. Proibição de utilização de trabalho de menor.



FLS	

12.12. Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

12.13. Entregar relatório de despesas ao final de cada campanha e transferir integralmente os direitos autorais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

12.14. Atender aos fornecedores sobre faturamento e apresentar tabelas de preços dos veículos de comunicação antes da escolha das mídias.

12.15. Apresentar ao órgão competente da Prefeitura, antes da escolha dos veículos de comunicação a serem utilizados, as tabelas de preços em vigor desses veículos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Divulgar, em sítio próprio aberto para o Contrato na rede mundial de computadores, as informações sobre a execução do Contrato com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados;

13.7.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

14. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

14.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, **3 (três) membros** que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

14.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) nomes, sendo observada a proporção mínima de 1/3 (um terço), de membros sem vínculo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, nos termos da lei nº12.232/2010.



FLS	

14.3. Os nomes remanescentes da relação, após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

14.4. Para a composição da relação prevista no item 14.2, a Comissão de Contratação deverá solicitar aos possíveis membros da Subcomissão Técnica a comprovação do atendimento aos requisitos de qualificação estabelecidos no item 14.1 deste Termo de Referência.

14.4.1. dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

14.5. A relação dos nomes referidos no item **14.2** será publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial do Município, juntamente com a data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, a qual deverá ocorrer em prazo não inferior a 10 (dez) dias após a publicação.

14.6. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, observada a proporcionalidade entre os membros que mantenham e os que não mantenham vínculo funcional ou contratual com a CONTRATANTE, nos termos dos itens **14.1 e 14.2** deste Termo de Referência.

14.7. A relação prevista no item **14.2** deste Termo de Referência conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a CONTRATANTE.

14.8. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item **14.2**, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

14.9. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

14.10. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

14.11. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido no item **14.2**.

14.11.1. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

14.12. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item **14.5** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



FLS	

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista no item **15.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item **15.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção prevista no item **15.2.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item **15.1**.

15.6. A sanção prevista no item **15.2.3** será aplicada pelas infrações dos itens **15.1.2** a **15.1.7**, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar/contratar no âmbito do ente federativo por até 3 (três) anos.



FLS	

15.7. A sanção prevista no item **15.2.4** será aplicada pelas infrações dos itens **15.1.8** a **15.1.12**, bem como pelas infrações dos itens **15.1.2** a **15.1.7** que justifiquem gravidade maior, impedindo o responsável de licitar/contratar em todos os entes federativos por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.8. A sanção prevista no item **15.2.4** será precedida de análise jurídica e, no Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

15.9. As sanções dos itens **15.2.1**, **15.2.3** e **15.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**15.2.2**).

15.10. Se a multa e indenizações forem superiores ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

15.12. Na aplicação da multa (**15.2.2**), será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.13. A aplicação dos itens **15.2.3** e **15.2.4** dependerá de processo de responsabilização por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

15.14. Havendo novas provas, o contratado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis.

15.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, sendo:

15.15.1. Interrompida pela instauração do processo referido no item **15.13**;

15.15.2. Suspensa por acordo de leniência ou decisão judicial.

15.16. Infrações da Lei 14.133/21 que também sejam atos lesivos da Lei 12.846/13 serão apuradas conjuntamente.

15.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito ou confusão patrimonial, estendendo sanções a sócios administradores e empresas coligadas.

15.18. O Poder Executivo deve, em 15 (quinze) dias úteis, informar os dados das sanções ao CEIS, CNEP e Cadastro Municipal.

15.19. O atraso injustificado sujeitará o contratado a multa de mora.

15.20. A multa de mora pode ser convertida em compensatória com a extinção unilateral do contrato.

15.21. A reabilitação é admitida mediante:

15.21.1. Reparação integral do dano;

15.21.2. Pagamento da multa;

15.21.3. Transcurso do prazo mínimo (1 ano para impedimento; 3 anos para inidoneidade);

15.21.4. Cumprimento das condições do ato punitivo;

15.21.5. Análise jurídica prévia conclusiva;



FLS	

15.21.6. Implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade (para os casos dos itens **15.1.8** e **15.1.12**).

16 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS PRODUTOS por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela **CONTRATADA**, inclusive por terceiros, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização.

16.3. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I. execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os subitens de faturamento deste item;

II. intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança correspondentes;

III. bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança;

IV. veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do subitem **16.7.III**.

16.3.1. Na ocorrência de falha local em uma programação de mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo de divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

16.3.2. É da responsabilidade da CONTRATADA observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à CONTRATANTE.

16.3.2.1. Para pagamento das despesas com veiculação, constarão dos procedimentos de execução do contrato os documentos fiscais apresentados pela contratada, a demonstração do valor devido ao veículo, a sua tabela de preços, a indicação dos descontos negociados, os



FLS	

pedidos de inserção e, sempre que possível, relatório de checagem a cargo de empresa independente, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232, de 2010.

16.4. A nota fiscal de quaisquer fornecedores será emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e entregue aos cuidados da CONTRATADA para faturamento, o que não significa ruptura da relação entre a CONTRATADA e seus fornecedores.

16.5. Todos os serviços contratados deverão ser faturados pela CONTRATADA.

16.6. A CONTRATADA deverá discriminar em sua nota fiscal o nome e o número da nota fiscal do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados.

16.7. No tocante à veiculação, além do previsto no inciso IV do subitem **16.3**, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, os seguintes comprovantes:

I. Revista: exemplar original;

II. Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III. demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos deste TR, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, a impossibilidade de fazê-lo.

16.7.1. Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

aa) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea 'a', a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea 'a' deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas na alínea 'a' deste subitem;

b) Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas 'a' e 'aa' deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

c) Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem



FLS	

constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

d) Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

e) Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

f) Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça.

16.8. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas do subitem anterior serão estabelecidas formalmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

16.9. A CONTRATADA deverá apresentar a mesma documentação constante do item **16.7.1** de todas as empresas subcontratadas para prestação dos serviços.

16.10. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.10.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

16.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

16.13. Cabe à CONTRATADA efetuar os pagamentos a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem bancária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, pela agência bancária pagadora.

16.14. A CONTRATADA informará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e encaminhará relatório até o dia 20 de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.



FLS	

16.14.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

16.15. O não cumprimento do disposto nos subitens **16.13** e **16.14** ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

16.15.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

16.15.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem anterior, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá optar pela rescisão deste contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.

16.15.3. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.

16.16. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.17. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.19. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

16.20. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

16.21. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal nº 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

16.22. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal nº 6827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

17. DA REMUNERAÇÃO

17.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.



FLS	

17.1.1. Desconto de% (.....por cento) sobre os custos internos dos serviços executados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

17.1.1.1. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais e com os preços correspondentes a serem cobrados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

17.1.1.2. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

17.1.2. Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.

17.1.3. Honorários de% (por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965.

17.1.4. Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes:

- **a)** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato;
- **b)** à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- **c)** à reimpressão de peças publicitárias.

17.1.4.1. Para fins do disposto na alínea "c" do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

17.1.5. Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

17.2. Os honorários de que tratam os subitens **17.1.2**, **17.1.3**, **17.1.4** e **17.1.5** serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.



FLS	

17.3. Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

17.3.1. Quando houver a autorização excepcional da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** para o ressarcimento dessas despesas, deverão ser apresentados todos os comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução e assegurar o reembolso pelo valor líquido, sem a incidência de honorários.

17.4. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

17.5. Em observância ao art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, os percentuais de honorários e descontos estabelecidos "neste Termo de Referência permanecerão fixos e inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, aplicando-se tal regra de forma compatibilizada com a legislação especial que rege a contratação de serviços de publicidade (Lei nº 12.232/2010). Findo esse período, será admitido reajuste nas hipóteses previstas em lei e nas condições estabelecidas neste instrumento.

18. DIREITOS AUTORAIS

18.1. À CONTRATADA cede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, concebidos, criados e produzidos em decorrência do Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e a CONTRATADA.

18.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e a CONTRATADA.

18.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá a seu juízo utilizar os referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados prepostos ou subcontratados.

18.4. Em todas as contratações que envolvam direitos de subcontratados a CONTRATADA, mediante prévia definição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, poderá solicitar dois orçamentos para a execução do serviço, um com cessão de direitos por tempo limitado e outro com cessão total e definitiva de tais direitos, para que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** escolha uma das opções.

18.4.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o subcontratado garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

18.4.2. Quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com subcontratados cláusulas escritas que:

- a)** Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos



FLS	

a produção e direção a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os arquivos magnéticos e demais trabalhos assemelhados;

b) Estabeleçam que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá a seu juízo utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e a CONTRATADA e mesmo após seus termos ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

c) Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão definitiva ou por tempo limitado será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

18.5. A CONTRATADA se compromete a fazer constar em destaque em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

18.6. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens e outras que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá solicitar até duas cópias em DVD de todo o material bruto produzido;

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, que poderá a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e a CONTRATADA e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

18.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do Contrato firmado com a CONTRATADA, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

18.8. É garantido **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA ou a terceiros antes da assinatura do Contrato firmado com a CONTRATADA.

18.9. É garantida **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

18.10. A CONTRATADA deverá entregar **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, quando da cobrança das peças correspondentes, os originais de todos os atos de cessão de direitos autorais relacionados a ajustes que vier a celebrar com subcontratados.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá subcontratar os serviços especializados relacionados com as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do



FLS	

art. 2º da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e com base nas especificações consolidadas, futuramente, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

19.1.1. Ainda, para os fins de subcontratação, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA procederá a coleta de no mínimo 03 (três) orçamentos, dentre os fornecedores cadastrados e que atuem no mercado do ramo do fornecimento.

19.2. Os serviços a cargo da empresa SUBCONTRATADAS deverão ser coordenados e programados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar a boa execução dos serviços.

19.3. Qualquer problema decorrente do disposto no item anterior será solucionado pela CONTRATADA, não decorrendo nenhuma responsabilidade para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer SUBCONTRATADA.

19.4. A CONTRATADA será, ante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, responsável pelos serviços realizados pelas SUBCONTRATADAS, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, nas Especificações e no Contrato.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

20.2. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

20.3. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais tratados em razão da execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias à adoção das medidas legais, administrativas e técnicas cabíveis.

20.4. Na hipótese de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das responsabilidades previstas neste item ou das disposições da Lei nº 13.709/2018, ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do dever de ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** por eventuais prejuízos, despesas ou sanções decorrentes de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA.

21 - PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada dos serviços.

21.2. A prestação dos serviços enquadra-se como serviço contínuo, por atender a uma necessidade permanente e recorrente da Administração Pública Municipal, consistente na execução de ações de publicidade institucional indispensáveis à divulgação de atos, programas, obras, serviços, campanhas e informações de interesse coletivo, com caráter educativo, informativo e de orientação social. A necessidade renova-se ao longo do tempo e exige execução continuada, sob demanda, não se compatibilizando com contratação episódica ou isolada. A



FLS	

eventual vigência plurianual, mediante prorrogação, mostra-se mais vantajosa por assegurar a continuidade da estratégia de comunicação institucional, a padronização das entregas, a preservação da memória operacional do contrato, o ganho de eficiência administrativa e a mitigação dos custos de transição decorrentes de sucessivas substituições contratuais.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações: 02.01.01.04.131.0019.2245. 3.3.90.39.00 - Ficha 86 – Fonte 1.500.

23 - ORIGEM DOS RECURSOS:

23.1 (x) Recursos próprios;

Paracatu-MG, 22 de julho de 2026.

PAULO RICARDO GOMES GAMA
Fiscal Técnico do Contrato
Diretor de Departamento

ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR
Gestor do Contrato
Secretário de Governo



FLS	

ANEXO I – BRIEFING

BRIEFING DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA

1. TEMA CENTRAL

"Orgulho de ser Paracatuense: Raízes e Identidade"

2. INTRODUÇÃO E CONTEXTO

O presente briefing tem por objetivo orientar as agências de publicidade, interessadas em participar do processo licitatório da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, especialmente no que se refere à simulação de campanha solicitada nas orientações e exigências relativas à proposta técnica deste termo de referência.

A história de Paracatu remonta ao século XVIII, consolidando-se em 1744 com a descoberta de ricas jazidas de ouro que deram origem ao Arraial de São Luís e Santana de Paracatu. Diferente de outros polos mineradores, Paracatu surgiu como um ponto estratégico de convergência entre os estados de Minas Gerais, Goiás e Bahia, tornando-se um centro administrativo e comercial vital para a Coroa Portuguesa no sertão mineiro.

O núcleo histórico da cidade, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), é um testemunho vivo desse passado glorioso. Suas ruas estreitas e o casario colonial preservado não são apenas monumentos, mas o cenário onde pulsa a identidade do povo paracatuense. Tradições seculares, como as Caretagens (manifestação folclórica única de matriz africana), as festas religiosas e a renomada cultura das Quitandas (com destaque para o pão de queijo e os biscoitos que renderam à cidade o título de Capital Mundial do Pão de Queijo), formam o alicerce cultural que define o orgulho local.

Dados Demográficos e Socioeconômicos (Realidade 2026):

- **População Atualizada:** De acordo com o Censo IBGE 2022, Paracatu conta com **94.023 habitantes**, com uma projeção estimada para 2026 de aproximadamente **95.500 habitantes**, consolidando-se como a maior cidade e polo de serviços do Noroeste Mineiro.
- **Extensão Territorial:** É um dos maiores municípios de Minas Gerais em área (8.229 km²), o que exige uma comunicação capilarizada que atinja tanto o centro urbano quanto as vastas comunidades rurais.
- **Economia Pujante:** Baseada em um tripé sólido: **Mineração de Ouro e Zinco** (referência mundial), Agronegócio de alta tecnologia (soja, milho e feijão) e um Comércio regional forte.
- **Localização Estratégica e Integração Nacional:** A posição geográfica de Paracatu é um de seus maiores diferenciais competitivos e motivo de orgulho para sua gente. Situada em um entroncamento logístico vital, a cidade encontra-se a apenas **234 km de Brasília/DF**, conectada diretamente pela BR-040. Essa proximidade com a Capital Federal insere o município em um eixo de desenvolvimento acelerado, facilitando o intercâmbio econômico, cultural e institucional com o centro do poder nacional. Somado aos seus limites com importantes municípios mineiros (Guarda-Mor, Unaí, João Pinheiro, Lagoa Grande e Vazante) e goianos (Ipameri, Cristalina, Campo Alegre e Catalão), Paracatu



consolida-se como um hub estratégico que une a tradição secular do Noroeste de Minas ao dinamismo do Planalto Central."

Ao longo dos séculos, Paracatu evoluiu de um entreposto colonial para a principal metrópole regional do Noroeste de Minas. Hoje, a cidade é um gigante econômico que equilibra a herança histórica com o protagonismo na mineração de escala mundial (ouro e zinco) e uma das fronteiras agrícolas mais produtivas do Brasil (soja, milho e feijão).

A comunicação pública da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** em 2026 deve ser o elo entre esse passado de tradição e o futuro de inovação. O cidadão paracatuense é consciente de sua história e exige uma gestão que respeite suas raízes enquanto promove o desenvolvimento. A campanha "Orgulho de ser Paracatuense" deve, portanto, utilizar a história da cidade como o fio condutor para uma narrativa de transparência, onde cuidar do patrimônio e da gente é a maior prova de uma administração eficiente.

3. OBJETIVOS DA CAMPANHA

O plano de comunicação a ser apresentado pelas licitantes deve buscar o equilíbrio entre a emoção do resgate histórico e a clareza da prestação de contas pública, focando nos seguintes pilares:

I. Resgate e Valorização da Identidade: Enaltecer as raízes culturais que formam a alma de Paracatu. A agência deve demonstrar como utilizar elementos icônicos — as Caretagens, a culinária típica e as quitandas (Capital Mundial do Pão de Queijo), o casario colonial (tombado pelo IPHAN) e as tradicionais festas religiosas — para criar uma conexão imediata com o cidadão.

II. Fortalecimento do Sentimento de Pertença: Consolidar o orgulho de viver em Paracatu, transformando a percepção do desenvolvimento urbano em uma conquista coletiva. O objetivo é mostrar que o crescimento da cidade não apaga o passado, mas o valoriza.

III. Transparência e Prestação de Contas (Accountability): Demonstrar, de forma pedagógica, clara e objetiva, que os recursos públicos são geridos com eficiência para preservar o patrimônio e financiar o futuro. A transparência deve ser apresentada como o instrumento que garante a continuidade das tradições e a melhoria dos serviços públicos (saúde, educação e infraestrutura).

IV. Estímulo ao Engajamento e Participação Popular: Fomentar a cidadania ativa, incentivando o uso dos canais oficiais (Ouvidoria, Portal da Transparência e Consultas Públicas). O objetivo é que o cidadão entenda que sua participação é o que garante uma gestão democrática e conectada com as necessidades reais da população.

4. PÚBLICO-ALVO

Para a eficácia da campanha "**Orgulho de ser Paracatuense**", a comunicação deve ser segmentada em dois grandes grupos, garantindo que a mensagem de raízes e transparência chegue tanto ao morador local quanto aos parceiros regionais e nacionais.

4.1. Público Primário (Foco Interno - Sentimento de Pertença):

• **Cidadãos Paracatuenses:** Abrange os cerca de 95.500 habitantes (estimativa 2026), residentes tanto na zona urbana quanto na extensa zona rural do município.



FLS	

- **Diversidade Geracional:** Público mais idoso e tradicionalista, que detém a memória oral, os segredos das quitandas e a devoção às festas religiosas e caretagens.
- **Jovens Conectados:** Público que busca inovação, mas que precisa ser reconectado às suas raízes por meio de linguagens digitais e modernas (redes sociais e novas tecnologias).
- **Servidores Públicos:** Agentes fundamentais para a engrenagem da transparência e execução das políticas municipais.

4.2. Público Secundário (Foco Externo - Atratividade e Regionalismo):

- **Microrregião Noroeste:** Habitantes dos **9 municípios vizinhos** (Brasilândia de Minas, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Grande, Presidente Olegário, São Gonçalo do Abaeté, Varjão de Minas e Vazante) que utilizam Paracatu como seu principal polo de saúde, educação, comércio e serviços.
- **Investidores e Empresários:** Líderes do **agronegócio** e da **mineração** que buscam em Paracatu um ambiente de segurança jurídica, desburocratização e infraestrutura logística.
- **Turistas e Visitantes:** Pessoas atraídas pelo patrimônio histórico, gastronomia e ecoturismo.
- **Eixo Brasília/DF:** Devido à proximidade (234 km via BR-040), a campanha deve atingir o público da Capital Federal que transita pela região, reforçando Paracatu como um destino de tradição e um porto seguro para investimentos no Noroeste Mineiro.

5. DESAFIO CRIATIVO

5.1. O Dilema Central: Paracatu vive um momento de dualidade: é uma cidade com quase 300 anos de história colonial, mas que hoje opera como um hub tecnológico do agronegócio e da mineração, fortemente influenciada pela proximidade com a capital federal (Brasília).

5.2. O Problema a ser resolvido pelas agências: As licitantes deverão apresentar uma solução de comunicação que responda tecnicamente à seguinte provocação:

"Como utilizar o 'Orgulho de ser Paracatuense' — baseado no resgate das nossas raízes, gastronomia e patrimônio — como o fio condutor para uma prestação de contas (accountability) moderna, transparente e eficiente, que conecte o cidadão do centro urbano, da zona rural e os vizinhos da região às políticas públicas e serviços oferecidos pelo município?"

6. DIRETRIZES DE FORMA E CONTEÚDO

A estética e o discurso da campanha devem refletir o brio do povo de Paracatu, fugindo de clichês publicitários e adotando uma postura de verdade e transparência.

- **Linguagem:** Clara, direta e acessível a todas as camadas sociais. Deve-se evitar o "juridiquês" ou o tom excessivamente técnico/institucional. A mensagem deve ser palatável, explicando as ações do governo como benefícios reais para a vida do cidadão.
- **Tom de Voz:** Inspirador, autêntico, humano e, acima de tudo, fidedigno à realidade local. Deve transmitir a hospitalidade mineira e a seriedade da gestão.
- **Identidade Visual:** Deve dialogar obrigatoriamente com a estética da cidade. As propostas devem utilizar referências ao **patrimônio histórico (casario, igrejas)**, cores que remetam à terra e ao brio cultural (caretagens).



FLS	

7. VERBA E PRAZO

- Para exercício do plano de comunicação da campanha simulada, a verba referencial será **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** este valor deve contemplar custos de produção (foto, vídeo, artes) e compra de mídia.
- A campanha deverá ter duração máxima de 60 dias.

8. MEIOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

- Site - www.paracatu.mg.gov.br
- Instagram – [prefeituradeparacatu](https://www.instagram.com/prefeituradeparacatu)
- Facebook - Prefeitura de Paracatu
- Youtube - [prefeituradeparacatu](https://www.youtube.com/c/prefeituradeparacatu)

9. LINKS ÚTEIS

Manual da Marca (Prefeitura de Paracatu)

(https://www.paracatu.mg.gov.br/arquivos/manual_da_marca_paracatu_18051021.pdf)



FLS	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Contratação

Referente à Concorrência nº XX/2026 – Contratante

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

Desconto a ser concedido à CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais: _____ % (..... **por cento**);

- a) Honorários a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição **nos proporcione** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: _____ % (..... **por cento**);
- b) Honorários a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição **não nos proporcione** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: _____ % (..... **por cento**);
- c) Honorários a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: _____ % (..... **por cento**):
 - I. Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto pesquisas de pré-testes;
 - II. Renovação de direitos autorais e conexos e cachês, na reutilização de peças ou materiais publicitários, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
 - III. Reimpressão de peças publicitárias.
- d) Honorários a serem cobrados da CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias: _____ % (..... **por cento**).



FLS	

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **(por extenso) dias corridos**, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no Edital.

2. Declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (**Anexo XX**).

2.2 Estamos cientes de que a CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos a fornecedores de bens e serviços especializados e a veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (**Anexo XX**).

2.5 Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

2.6 Declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Declaramos que cumprimos as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

2.8 Declaramos, para os fins do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal, que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados em condições análogas ao trabalho escravo, degradante ou forçado.

2.9 Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a presente proposta foi elaborada de forma independente, não tendo seu conteúdo sido informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência, nem da Administração Pública, antes da abertura oficial das propostas.

Local e data

Nome completo da licitante Nome, cargo e assinatura dos representantes legais



FLS	

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao(a) Presidente da Comissão de Contratação.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.953/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 82/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o nº **02/2026**, Processo Administrativo nº 6.953/2026, Processo Licitatório nº 89/2026 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



FLS	

- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (),** que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao(a) Presidente da Comissão de Contratação do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o nº **02/2026**, **Processo Administrativo nº 6.953/2026**, **Processo Licitatório nº 89/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Presidente da Comissão de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o nº **02/2026**, **Processo Administrativo nº 6.953/2026**, **Processo Licitatório nº 89/2026**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2026**.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.593/2026.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 82/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026.

A licitante, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, perante a Prefeitura
Municipal de Paracatu, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no
certame licitatório na modalidade **Concorrência Pública**, sob o nº **02/2026**, em especial os
seguintes:

a) Instalações Físicas xxxxxxxxxxxx.

b) Possui máquina/veículo adequado, acompanhado de documento de posse, locação
ou documento equivalente, conforme discriminado:

1.2. Mão de Obra qualificada: (relação de empregados)

1.3. Estrutura de Apoio: (carro, caminhão, oficina, maquinário, etc).

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e
respectivos anexos que compõem o processo licitatório.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

ANEXOVI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

À Comissão de Contratação

Referente à Concorrência Pública nº 02/2026 – Contratante

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

Desconto a ser concedido à **CONTRATANTE**, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais: _____ % (..... **por cento**);

a) Honorários a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição **nos proporcione** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: _____ % (..... **por cento**);

b) Honorários a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição **não nos proporcione** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/1965: _____ % (..... **por cento**);

c) Honorários a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: _____ % (..... **por cento**);



FLS	

I. Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto pesquisas de pré-testes;

II. Renovação de direitos autorais e conexos e cachês, na reutilização de peças ou materiais publicitários, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. Reimpressão de peças publicitárias.

d) Honorários a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias: _____ % (..... **por cento**).

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de (por extenso) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no Edital.

2. Declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo XX).

2.2 Estamos cientes de que a **CONTRATANTE** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos a fornecedores de bens e serviços especializados e a veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo XX).

2.5 Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

2.6 Declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Declaramos que cumprimos as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

2.8 Declaramos, para os fins do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal, que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados em condições análogas ao trabalho escravo, degradante ou forçado.

2.9 Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a presente proposta foi elaborada de forma independente, não tendo seu conteúdo sido informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência, nem da Administração Pública, antes da abertura oficial das propostas.

Local e data

Nome completo da licitante Nome, cargo e assinatura dos representantes legais



FLS	

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o **Nº 02/2026**, **Processo Administrativo nº 6.593/2026**.

Local e data.

Carimbo de CNPJ e Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS	

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante legal – Cargo]

OBS.: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de “proposta” e “habilitação” no momento do Credenciamento e deverá constar: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.

Contrato para a prestação de serviços que entre si celebram o Município de Paracatu, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Este contrato será regido pela Lei nº 12.232/2010 e de forma complementar pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Governo o Sr. **ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

TENHAM POR OBJETIVO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

2.2.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP;

2.2.2. O Termo de Referência – TR;

2.2.3. O Edital da Licitação;

2.2.4. A Proposta da detentora;

2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global

Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços a serem realizados na vigência do Contrato serão executados das seguintes formas:

a) serviços executados pela própria **CONTRATADA**;

b) serviços executados por terceiros e supervisionados pela **CONTRATADA**.

4.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá manter escritório de atendimento no município de Paracatu/MG, compatível com o volume e as características dos serviços, com equipe mínima de 04 (quatro) profissionais, devendo pelo menos 01 (um) deles possuir formação de nível superior em Publicidade e Propaganda ou áreas correlatas (Comunicação ou Marketing). Alternativamente, será admitida a comprovação de formação superior em qualquer área, desde que acompanhada de pós-graduação em nível de especialização nas áreas supracitadas, ou ainda a comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no ramo de publicidade e propaganda, devidamente documentada, a serem prestados para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.



4.2.1. Será responsabilidade da **CONTRATADA** prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, veículo, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

4.2.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá prover infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico.

4.2.3. De forma excepcional poderão ser alocados nas dependências do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.3. Da Ausência de Vínculo Trabalhista:

4.3.1. A eventual permanência ou atuação de empregados, prepostos ou colaboradores da **CONTRATADA** nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, para execução dos serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, não caracterizará vínculo empregatício, funcional, estatutário ou previdenciário com a Administração Pública, permanecendo tais profissionais subordinados técnica, administrativa e disciplinarmente, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

4.3.2. Compete exclusivamente à **CONTRATADA** a contratação, remuneração, substituição, supervisão, direção técnica e disciplinar de seus empregados e colaboradores, bem como o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários e securitários decorrentes da execução do contrato.

4.3.3. A fiscalização exercida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** limitar-se-á ao acompanhamento e à verificação da correta execução dos serviços contratados, não implicando subordinação direta, pessoalidade, exclusividade, habitualidade ou qualquer outro requisito capaz de caracterizar vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais da **CONTRATADA**.

4.3.4. A **CONTRATADA** responderá integralmente por quaisquer reclamações, demandas ou condenações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou cível relacionadas aos seus empregados, prepostos ou colaboradores, obrigando-se a ressarcir e manter a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** isenta de qualquer responsabilidade decorrente dessas relações

4.4. Os serviços serão executados de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria de Governo, observando-se sempre o limite do valor contratado e o respectivo saldo contratual.

4.4.1. Dessa forma, a contratação não envolve a quantificação prévia e estimada dos serviços a serem executados no decorrer da execução contratual.

4.4.2. Os serviços de publicidade possuem natureza predominantemente intelectual e criativa, uma vez que sua execução envolve planejamento estratégico, concepção, criação, definição de metodologias, produção de conteúdo e proposição de soluções publicitárias adequadas aos objetivos de cada demanda. Por essa razão, a seleção da proposta não pode se limitar à comparação objetiva de especificações usuais de mercado, sendo necessária a avaliação da qualidade técnica das soluções apresentadas, em conjunto com a respectiva proposta de preços, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010.



4.4.3. As regras e os critérios para elaboração, apresentação, julgamento e pontuação das Propostas Técnicas e de Preços, bem como para apresentação dos Documentos para habilitação, encontram-se descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal 12.232/2010.

4.4.4. A pretensa contratação não envolve a estimativa de quantidades ou a especificação prévia dos produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, tendo em vista que, de acordo com o art. 6º da Lei nº 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deve observar as regras aplicáveis ao edital previstas na Lei 14.133/2021, não sendo, porém, exigido o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, como ocorre em contratações de obras e serviços de engenharia.

Cláusula Quinta – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob demanda, mediante ordens de serviço e remunerados conforme as regras de desconto, honorários e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2. A execução sob demanda decorre da impossibilidade de prever, com exatidão, os quantitativos dos serviços que serão demandados durante a vigência contratual. Sendo assim, o valor do contrato estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, é meramente estimativo, devendo ser executado à medida da necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Governo que poderá readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificadamente e respeitado o valor contratual global fixado.

5.3. O valor de cada serviço/campanha publicitária somente será conhecido na realização de cada campanha e após a **CONTRATADA** apresentar o seu planejamento com todos os custos envolvidos.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados no Banco: _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

6.2. O pagamento será efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS PRODUTOS** por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela **CONTRATADA**, inclusive por terceiros, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização.



6.4. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da **CONTRATADA**:

- I. execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os subitens de faturamento deste item;
- II. intermediação e supervisão, pela **CONTRATADA**, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança correspondentes;
- III. bens e serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança;
- IV. veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do subitem 6.8, III.

6.4.1. Na ocorrência de falha local em uma programação de mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo de divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

6.4.2. É da responsabilidade da **CONTRATADA** observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à **CONTRATANTE**.

6.4.2.1. Para pagamento das despesas com veiculação, constarão dos procedimentos de execução do contrato os documentos fiscais apresentados pela **CONTRATADA**, a demonstração do valor devido ao veículo, a sua tabela de preços, a indicação dos descontos negociados, os pedidos de inserção e, sempre que possível, relatório de checagem a cargo de empresa independente, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232, de 2010.

6.5. A nota fiscal de quaisquer fornecedores será emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e entregue aos cuidados da **CONTRATADA** para faturamento, o que não significa ruptura da relação entre a **CONTRATADA** e seus fornecedores.

6.6. Todos os serviços contratados deverão ser faturados pela **CONTRATADA**.

6.7. A **CONTRATADA** deverá discriminar em sua nota fiscal o nome e o número da nota fiscal do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados.

6.8. No tocante à veiculação, além do previsto no inciso IV do subitem 6.4, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, os seguintes comprovantes:

- I. Revista: exemplar original;
- II. Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;
- III. demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, a impossibilidade de fazê-lo.



FLS	

6.8.1. Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

aa) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea 'a', a **CONTRATADA** poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea 'a' deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas na alínea 'a' deste subitem;

b) Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas 'a' e 'aa' deste subitem, a **CONTRATADA** poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

c) Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

d) Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de no mínimo 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

e) Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

f) Internet: relatório de gerenciamento fornecido por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação emitido, sob as penas do art. 299 do Código Penal, pela empresa que veiculou a peça.



6.9. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas do subitem anterior serão estabelecidas formalmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

6.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar a mesma documentação constante do item 6.8.1 de todas as empresas subcontratadas para prestação dos serviços.

6.11. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.11.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** não pagará nenhum compromisso, assumido pela **CONTRATADA**, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

6.14. Cabe à **CONTRATADA** efetuar os pagamentos a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem bancária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, pela agência bancária pagadora.

6.15. A **CONTRATADA** informará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e encaminhará relatório até o dia 20 de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

6.15.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pela **CONTRATANTE**, e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data do pagamento da **CONTRATANTE**, data do pagamento da **CONTRATADA**, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

6.16. O não cumprimento do disposto nos subitens 6.14 e 6.15 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da **CONTRATADA**, até que seja resolvida a pendência.

6.16.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da **CONTRATADA**.

6.16.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem anterior, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá optar pela rescisão deste contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.

6.16.3. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela **CONTRATADA**, dos valores



correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.

6.17. Sobre o valor devido ao **CONTRATADO**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.20. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

6.21. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.22. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal nº 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e **fundacional do Poder Executivo**.

6.23. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal nº 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

6.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A despesa com o pagamento do referido objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

7.1.1. 02.01.01.04.131.0019.2245. 3.3.90.39.00 - **Ficha 86 – Fonte 1.500.**



Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Centralizar o comando da publicidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** na cidade de Paracatu/MG, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

8.1.2.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, na cidade de Paracatu/MG, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

8.1.3. Executar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens, de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

8.1.4. Utilizar, na execução dos serviços objeto deste Contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

8.1.5. Efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços prestados por terceiros até o prazo de **05 (cinco) dias corridos** após o efetivo pagamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

8.1.6. Indicar, por escrito, um preposto para representá-la em todas as questões relacionadas ao Contrato firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

8.1.7. Entregar **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, quando da assinatura do Contrato e sempre que houver alteração, a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

8.1.8. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** todas as vantagens obtidas.

8.1.8.1. Pertencem **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

8.1.8.1.1. O disposto no subitem 8.1.8.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à **CONTRATADA**, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.



8.1.8.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

8.1.8.3. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

8.1.8.4. Negociar sempre as melhores condições de preço para a aquisição dos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e demais obras protegidas pelos direitos autorais e conexos, bem como sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da **CONTRATANTE**, observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.1.8.5. Negociar sempre as melhores condições de preço para a aquisição dos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e demais obras protegidas pelos direitos autorais e conexos, bem como sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da **CONTRATANTE**, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.1.9. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**:

- a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;
- b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, aptos a fornecer à **CONTRATADA**, bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;
- c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;
- e) a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- f) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- g) se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;
- h) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da **CONTRATADA** responsável pela documentação: “atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.



FLS	

8.1.10. Quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

8.1.11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis em outros canais, ou realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

8.1.12. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

8.1.13. Se e quando julgar conveniente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela **CONTRATADA**, quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

8.1.14. A **CONTRATADA** está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

8.1.15. Cabe à **CONTRATADA** informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

8.1.16. As disposições dos subitens anteriores não se aplicam à compra de mídia.

8.1.17. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados à prévia e expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

8.1.18. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

- a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;
- b) algum dirigente ou empregado da **CONTRATADA** tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

8.1.19. Obter a autorização prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

8.1.20. A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

8.1.21. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia.



8.1.22. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA obriga-se a providenciar Termo de Conduta relativo ao Marco Civil da Internet, evitando veículos que promovam conteúdo ilegal, violência, fake news ou pornografia.

8.1.23. Apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** plano de mídia ou estudo prévio (conforme art. 15 da Lei nº 12.232/2010) sobre a possibilidade de obtenção de relatórios de checagem de veiculação por empresa independente.

8.1.23.1. O estudo mencionado deve considerar a negociação global entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, devendo ser renovado sucessivamente ou atualizado em caso de fato superveniente.

8.1.24. Encaminhar, sempre que solicitado e sem ônus, cópia de peças produzidas nos formatos digitais adequados (TV, Cinema, Internet, Rádio e Impressos).

8.1.25. Manter acervo comprobatório dos serviços por no mínimo **05 (cinco) anos** após a extinção do contrato.

8.1.26. Orientar a produção/impressão de peças gráficas e tomar providências imediatas em caso de alterações ou cancelamentos determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

8.1.27. Prestar esclarecimentos sobre fatos desabonadores, não utilizar o contrato como garantia financeira e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (incluindo as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.232/2010).

8.1.28. Reparar ou substituir serviços com vícios ou defeitos no prazo máximo de **04 (quatro) horas**.

8.1.29. Responsabilizar-se integralmente por:

8.1.29.1. Danos materiais e morais causados por prepostos ou empregados;

8.1.29.2. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

8.1.29.3. Sigilo absoluto sobre informações estratégicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**;

8.1.29.4. Proibição de utilização de trabalho de menor.

8.1.30. Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.31. Entregar relatório de despesas ao final de cada campanha e transferir integralmente os direitos autorais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

8.1.32. Atender aos fornecedores sobre faturamento e apresentar tabelas de preços dos veículos de comunicação antes da escolha das mídias.

8.1.33. Apresentar ao órgão competente da Prefeitura, antes da escolha dos veículos de comunicação a serem utilizados, as tabelas de preços em vigor desses veículos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, Anexo I do Edital;



FLS	

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Divulgar, em sítio próprio aberto para o Contrato na rede mundial de computadores, as informações sobre a execução do Contrato com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados;

8.2.8. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



FLS	

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no item 9.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1.

9.6. A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada pelas infrações dos itens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar/contratar no âmbito do ente federativo por até 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no item 9.2.4 será aplicada pelas infrações dos itens 9.1.8 a 9.1.12, bem como pelas infrações dos itens 9.1.2 a 9.1.7 que justifiquem gravidade maior, impedindo o responsável de licitar/contratar em todos os entes federativos por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.8. A sanção prevista no item 9.2.4 será precedida de análise jurídica e, no Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.9. As sanções dos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (9.2.2).

9.10. Se a multa e indenizações forem superiores ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

9.12. Na aplicação da multa (9.2.2), será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.13. A aplicação dos itens 9.2.3 e 9.2.4 dependerá de processo de responsabilização por



comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

9.14. Havendo novas provas, o contratado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis.

9.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, sendo:

9.15.1. Interrompida pela instauração do processo referido no item 9.13;

9.15.2. Suspensa por acordo de leniência ou decisão judicial.

9.16. Infrações da Lei 14.133/21 que também sejam atos lesivos da Lei 12.846/13 serão apuradas conjuntamente.

9.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito ou confusão patrimonial, estendendo sanções a sócios administradores e empresas coligadas.

9.18. O Poder Executivo deve, em 15 (quinze) dias úteis, informar os dados das sanções ao CEIS, CNEP e Cadastro Municipal.

9.19. O atraso injustificado sujeitará o contratado a multa de mora.

9.20. A multa de mora pode ser convertida em compensatória com a extinção unilateral do contrato.

9.21. A reabilitação é admitida mediante:

9.21.1. Reparação integral do dano;

9.21.2. Pagamento da multa;

9.21.3. Transcurso do prazo mínimo (1 ano para impedimento; 3 anos para inidoneidade);

9.21.4. Cumprimento das condições do ato punitivo;

9.21.5. Análise jurídica prévia conclusiva;

9.21.6. Implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade (para os casos dos itens 9.1.8 e 9.1.12).

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR, Secretário de Governo, Matrícula nº 13820725-1, e-mail comunicacao@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3537-3802.

10.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: DIEGO FERREIRA DA FONSECA, Diretor de Comunicação, Portaria nº 0285/2026, e-mail comunicacao@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3537-3802

10.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: PAULO RICARDO GOMES GAMA, Diretor de Comunicação, Portaria nº 0355/2026, e-mail comunicacao@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3537-3802.



10.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

10.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada dos serviços.



11.2. A prestação dos serviços enquadra-se como serviço contínuo, por atender a uma necessidade permanente e recorrente da Administração Pública Municipal, consistente na execução de ações de publicidade institucional indispensáveis à divulgação de atos, programas, obras, serviços, campanhas e informações de interesse coletivo, com caráter educativo, informativo e de orientação social. A necessidade renova-se ao longo do tempo e exige execução continuada, sob demanda, não se compatibilizando com contratação episódica ou isolada. A eventual vigência plurianual, mediante prorrogação, mostra-se mais vantajosa por assegurar a continuidade da estratégia de comunicação institucional, a padronização das entregas, a preservação da memória operacional do contrato, o ganho de eficiência administrativa e a mitigação dos custos de transição decorrentes de sucessivas substituições contratuais.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1 A Administração poderá revisar os preços contratados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.



14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente contratado, caso haja pedido do prestador e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo prestador como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O prestador dos serviços não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.

14.7. O preço contratado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço **deverá comprovar** as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém



desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.11. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que será efetuada pelos setores técnicos competentes da Administração, ou ainda, através de assessorias contratadas por essa municipalidade, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no contrato.

14.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

14.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.14.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência do contrato** e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado pela Administração, conforme o Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2024.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto



aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.8. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.2**.

15.8.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A repactuação pode ser entendida como uma variação dos preços de mercado quanto ao custo de mão de obra. Tal qual o reajuste, não implica em benefício ou prejuízo real para os contratantes, mas tão somente restabelecimento das condições originais do contrato.

16.2. Para a repactuação a solicitação por parte contratado deverá ser acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa de acordo com art. 135, § 6º da Lei 14.133/2021.

16.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou data da última repactuação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 135 da Lei 14.133/2021.

16.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham a sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como acordos de convenções coletivas de diferentes categorias profissionais, por exemplo.

16.5. Deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

16.6. A repactuação será realizada por Apostilamento.

Cláusula Décima Sétima – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. A **CONTRATADA**, de posse de quaisquer dados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da **CONTRATANTE**, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

17.2. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

17.3. A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar imediatamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais tratados em razão da execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias à adoção das medidas legais, administrativas e técnicas cabíveis.

17.4. Na hipótese de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das responsabilidades



previstas neste item ou das disposições da Lei nº 13.709/2018, ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do dever de ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** por eventuais prejuízos, despesas ou sanções decorrentes de atos ou omissões imputáveis à **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Oitava – DOS DIREITOS AUTORAIS:

18.1. À **CONTRATADA** cede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, concebidos, criados e produzidos em decorrência do Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e a **CONTRATADA**.

18.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e a **CONTRATADA**.

18.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá a seu juízo utilizar os referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados prepostos ou subcontratados.

18.4. Em todas as contratações que envolvam direitos de subcontratados a **CONTRATADA**, mediante prévia definição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, poderá solicitar dois orçamentos para a execução do serviço, um com cessão de direitos por tempo limitado e outro com cessão total e definitiva de tais direitos, para que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** escolha uma das opções.

18.4.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o subcontratado garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**.

18.4.2. Quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a **CONTRATADA** se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com subcontratados cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a produção e direção a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os arquivos magnéticos e demais trabalhos assemelhados;

b) Estabeleçam que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá a seu juízo utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e a **CONTRATADA** e mesmo após seus termos ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

c) Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão definitiva ou por tempo limitado será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

18.5. A **CONTRATADA** se compromete a fazer constar em destaque em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.



18.6. A **CONTRATADA** se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens e outras que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

- a) Que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá solicitar até duas cópias em DVD de todo o material bruto produzido;
- b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, que poderá a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** e a **CONTRATADA** e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;
- c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

18.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do Contrato firmado com a **CONTRATADA**, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

18.8. É garantido **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à **CONTRATADA** ou a terceiros antes da assinatura do Contrato firmado com a **CONTRATADA**.

18.9. É garantida **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

18.10. A **CONTRATADA** deverá entregar **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, quando da cobrança das peças correspondentes, os originais de todos os atos de cessão de direitos autorais relacionados a ajustes que vier a celebrar com subcontratados.

Cláusula Décima Nona – DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** poderá subcontratar os serviços especializados relacionados com as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e com base nas especificações consolidadas, futuramente, no Termo de Referência, Anexo I do Edital, no Edital e no Contrato.

19.1.1. Ainda, para os fins de subcontratação, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a **CONTRATADA** procederá a coleta de no mínimo 03 (três) orçamentos, dentre os fornecedores cadastrados e que atuem no mercado do ramo do fornecimento.

19.2. Os serviços a cargo da empresa **SUBCONTRATADAS** deverão ser coordenados e programados pela **CONTRATADA**, de modo a proporcionar a boa execução dos serviços.

19.3. Qualquer problema decorrente do disposto no item anterior será solucionado pela **CONTRATADA**, não decorrendo nenhuma responsabilidade para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, mesmo que haja ônus para a **CONTRATADA** ou qualquer **SUBCONTRATADA**.



19.4. A **CONTRATADA** será, ante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, responsável pelos serviços realizados pelas **SUBCONTRATADAS**, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, nas Especificações e no Contrato.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

21.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

Cláusula Vigésima segunda – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2026.

ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____